



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 183/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO –PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.056,00 (TRINTA E NOVE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 183/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe alteração da meta financeira da Lei nº 6.544/2024 (Plano Plurianual – PPA) e da Lei nº 6.619/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), bem como a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 39.056,00, com recursos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido na Lei nº 6.706/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA). A suplementação permitirá a execução de emenda parlamentar individual do vereador Fábio Brito, destinada à entidade filantrópica Instituto Resgate João L. Pizzato, que atua na recuperação de dependentes químicos e alcoólicos no município.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposta observa os preceitos da Lei nº 4.320/1964, notadamente os artigos 41, inciso I; 42; e 43, §1º, inciso III, que disciplinam a abertura de créditos suplementares com base em anulação de dotações orçamentárias.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A anulação parcial no valor de R\$ 39.056,00 será feita na dotação do Projeto/Atividade 2118 – Provisão para Emendas Parlamentares, alocando os recursos ao Projeto/Atividade 2322 – Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade, natureza de despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, vinculada ao apoio a instituições sem fins lucrativos.

A justificativa técnica e social da proposta fundamenta-se na necessidade de quitar aluguéis em atraso, referentes à estrutura utilizada pelo Instituto João L. Pizzato, garantindo a continuidade dos serviços prestados e evitando o risco de desocupação judicial. A declaração de adequação orçamentária e financeira foi formalmente apresentada pela Secretária Municipal de Saúde em exercício, atendendo ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). A medida encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes (PPA, LDO e LOA).

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela iminência de descontinuidade do serviço prestado à comunidade em caso de inadimplemento contratual.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 183/2025 encontra-se juridicamente regular, orçamentariamente compatível e financeiramente viável, demonstrando conformidade legal e atendendo ao interesse público e social.

V – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 183/2025, em regime de urgência simples, considerando sua adequação legal, financeira e a importância do apoio à manutenção de serviços assistenciais de saúde e reinserção social prestados por entidade filantrópica atuante no município.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR